



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

PROJETO DE LEI Nº 02/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS PARA O PRESIDENTE, OS VEREADORES E SERVIDORES, A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte:

LEI

Art. 1º - A presidente, o Vereador ou o servidor da Câmara que se ausentar do Município, eventual ou transitoriamente, a serviço do Legislativo, no desempenho de suas atribuições, ou em missão/estudo do interesse desta Casa Legislativa, fará jus ao pagamento de diárias ou ao reembolso de suas despesas, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único - Entende-se como Servidores, para os fins desta Lei, os servidores detentores de cargos de provimento efetivo, de cargo em comissão, e os contratados temporariamente.

Art. 2º - O pagamento de diárias poderá ser feito quando a viagem tiver um dos seguintes objetivos:

I - participação em congressos, convenções, seminários, simpósios e outros eventos congêneres;

II - participação em treinamentos e cursos de aperfeiçoamento;

III - participação em reuniões que versem sobre assuntos de interesse da Câmara e/ou do Município;

IV - participação em solenidades e eventos cívicos;

V - resolução de assuntos administrativos de interesse do Poder Legislativo;

VI - resoluções de interesse do município e/ou da Câmara de Vereadores;

VII - captação de projetos de interesse do município de Aracoiaba, junto aos órgãos governamentais Federal, Estadual e Municipal;

Art. 3º - As diárias de viagens serão, em regra, pagas antecipadamente, observados os procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º - Tratando-se de ausência por tempo indeterminado, de estadia por tempo



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

superior ao previsto, ou de viagem cuja urgência não permita o prévio e regular cumprimento dos trâmites previstos nesta Lei, o pagamento da diária poderá efetuar-se após o regresso do favorecido, complementarmente ou em sua totalidade.

§ 2º - No caso previsto no parágrafo anterior, é condição para o pagamento das diárias a observância de todos os trâmites previstos nesta Lei, a serem efetuados após o retorno do favorecido.

Art. 4º - A diária será concedida por dia de afastamento, e os valores estão dispostos no anexo I quadro de diárias.

§ 1º - Havendo a necessidade de pernoite fora do município, o beneficiado fará jus ao valor de diária completa, descrito no Anexo I desta Lei.

§ 2º - A diária será devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora do município.

§ 3º - A diária será devida em dobro, no caso de necessidade de deslocamento e pernoite em outro Estado da Federação. Não havendo pernoite, reduzir-se-á o valor devido pela metade.

§ 4º - Será concedida diária especial ao Vereador que resida comprovadamente na zona rural para fazer face aos gastos com transporte nos dias de comparecimento às sessões legislativas, conforme preceitua o artigo 13-D da Lei Orgânica do Município.

§ 5º - O valor máximo mensal concedido a título de diárias não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do vereador ou da remuneração do servidor requerente.

Art. 5º - O pagamento de diárias de Vereador que trata essa Lei dependerá de aprovação prévia do Presidente da Câmara, através de Portaria, mediante requerimento do interessado, nos termos do modelo 1 anexo II.

§ 1º - O requerimento de que trata o caput deverá indicar o nome completo e o cargo ou função do requerente, o motivo ou objetivo da viagem, o local de destino, o período de duração da viagem, com data e horário de saída e de retorno previstos, o número de pernoites, e, no caso de participação em eventos e cursos, deverá conter também as datas e o local de sua realização, os temas a serem tratados e o nome da entidade promotora.

§ 2º - O requerimento indicará ainda a quantidade de diárias solicitadas e, a estimativa dos respectivos valores.

Art. 6º - O pagamento de diárias ao Presidente fica condicionado à apresentação ao Secretário Financeiro da Câmara Municipal, de uma requerimento de diária(s), indicando as informações previstas no art. 5º, § 1º, nos termos do modelo 2 anexo III; o mesmo assinará



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

a portaria de concessão.

Art. 7º - O pagamento de diárias a Servidores da Câmara será solicitado pelo interessado, mediante requerimento, elaborado nos termos do modelo 3 anexo IV, e dependerá de autorização prévia do Presidente.

Art. 8º - A despesa de diária será realizada mediante empenho prévio, após a devida autorização, e quitada através de nota de empenho, contendo a especificação detalhada sobre o objetivo da viagem e a data da autorização. A despesa ocorrerá por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 9º - A diária aprovada nesta Lei destina-se à cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 10 - Os pagamentos de taxas de inscrição nos eventos para os quais tenha sido autorizada a viagem, bem como as despesas necessárias para a ida do interessado até o destino e seu regresso, correrão por conta da Câmara Municipal, devendo as despesas com passagens, quando for o caso, serem comprovadas por documento emitido pela empresa transportadora e/ou pelas Agências de Viagens.

Art. 11 - Todo aquele que receber diárias da Câmara deverá apresentar relatório de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu regresso.

Parágrafo Único - O relatório, assinado pelo favorecido, deverá indicar as datas de saída e chegada na sede do município, o meio de transporte utilizado, o motivo e o objetivo da viagem, os resultados alcançados e os assuntos tratados, discriminando as atividades exercidas fora do município, podendo ser elaborado nos termos do modelo 4 anexo V.

Art. 12 - Todo aquele que receber diárias para viagens nos casos dos incisos do artigo 2º, deverá apresentar à Câmara o respectivo certificado ou comprovante de participação no evento declarado, no prazo de 30 (trinta) dias após seu regresso.

Art. 13 - Quando o favorecido deixar de apresentar, nos prazos previstos nesta Lei, o relatório de viagem ou o comprovante de participação, quando devido, ou apresentá-los com erro ou incompletos, será notificado pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário Financeiro da Câmara para suprir a falta, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser-lhe exigida a devolução dos valores recebidos.

§ 1º - A não apresentação do certificado de participação poderá ser justificada em



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

virtude de eventual atraso na sua emissão pela entidade promotora do evento ou curso, podendo-se prorrogar o prazo para sua apresentação, até o máximo de 60 (sessenta) dias após o retorno do favorecido.

§ 2º - É vedada a concessão e o pagamento de novas diárias para servidores ou vereadores que se encontrarem em atraso em relação à apresentação de relatórios e comprovantes de viagens anteriores, até que seja sanada a irregularidade ou até que haja o ressarcimento à Câmara dos valores recebidos.

§ 3º - A Câmara exigirá do favorecido a devolução dos valores de diárias recebidas, quando aquele, mesmo depois de ser notificado nos termos deste artigo, persistir na irregularidade.

§ 4º - A devolução de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada através de desconto, pela Câmara, do valor equivalente ao subsídio ou remuneração do responsável, na primeira folha de pagamento subsequente.

Art. 14 - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º - Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

§ 2º - Aplicam-se, nos casos previstos neste artigo, o disposto no § 4º do artigo anterior.

Art. 15 - Ficam estabelecidos, para pagamento de diárias, os valores constantes do Anexo I desta Lei (Quadro de Diárias), que dela fica fazendo parte integrante.

Parágrafo Único - Os valores consignados no Quadro de Diárias poderão ser corrigidos anualmente, mediante portaria do Presidente da Câmara, pelo INPC/IBGE ou IGP-M.

Art. 16 - A Câmara deverá manter um controle de todas as viagens e deslocamentos feitos por vereadores e servidores, quando haja pagamento de diárias, registrando as datas, horários, distâncias percorridas, destinos e objetivos, dentre outras informações úteis para atestar a existência do interesse público e o respeito ao princípio da moralidade, em cada caso.

Art. 17 - São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

Anexo I - Quadro de Diárias;

Anexo II - Modelo 1 - Formulário de requerimento de diárias para vereador;

Anexo III - Modelo 2 - Formulário de requerimento de diárias para o Presidente;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

Anexo IV - Modelo 3 - Formulário de requerimento de diárias para servidor;

Anexo V - Modelo 4 - Relatório de viagem.

Art. 18 - Caberá à Contabilidade da Câmara fazer o registro das viagens com pagamento de diárias. Todos os demais controles e a apresentação dos documentos exigidos deverá ser feito pelo Secretário financeiro da Câmara, que deverá informar ao Presidente o descumprimento de prazos e outras eventuais irregularidades.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se na sua totalidade as disposições anteriores e em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1157/15 de 18 de março de 2015.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 25 de janeiro de 2022.

Selma Maria Bezerra Gomes
PRESIDENTE

Pedro Campêlo Nogueira
VICE-PRESIDENTE

Francisco Reilton Prudêncio de Brito
1º SECRETÁRIO

Francisco Diego Moura Paz
2º SECRETÁRIO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

ANEXO I - QUADRO DE DIÁRIAS

Em atendimento ao disposto no art.14 da presente Lei, considera-se para as diárias do(a) Presidente, Vereadores e Servidores da Câmara os seguintes valores:

CARGO/FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA - Capitais e cidades de médio e pequeno porte	VALOR DA DIÁRIA - Fora do Estado	DIÁRIA ESPECIAL (vide art. 13 - D, da LOM e art. 4º, § 4º, desta Lei)
Presidente da Câmara	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	X
Vereadores e servidores comissionados	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00	R\$ 150,00
Servidores efetivos e contratados	R\$ 400,00	R\$ 600,00	X



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

MODELO 1

Anexo II

Requerimento de Vereador

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS PARA VEREADOR

Requeiro ao Presidente da Câmara, autorização para realização de viagem, representando a Câmara Municipal de Aracoiaba, com a finalidade abaixo especificada, mediante pagamento de diárias.

Declaro que estou ciente de que deverei apresentar à Câmara, no prazo de cinco dias úteis após meu retorno, um relatório das atividades exercidas fora do Município, e ainda entregar o certificado de participação no evento, se for o caso, e os comprovantes das despesas não incluídas nas diárias, tudo sob pena de não poder receber novas diárias e de devolução do valor recebido, nos termos do art. 13 da presente Lei.

Dados do Autor e da Viagem

Autor:

Cargo/Função:

Motivo/Objeto

Da Viagem:

Local de Destino:

Evento/Curso:

Entidade

Promotora:

Período de

Duração:

Temas:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

Duração Prevista da Viagem	
Saída:	Data:
	Hora:
Chegada (retorno):	Data:
	Hora:
Data do pedido: ____/____/____	

Despesas Solicitadas	
Descrição	Valor:
_____ diárias	
Total das Despesas:	

Assinatura do requerente:

Observações:

Autorização e Encaminhamento		
Despacho pelo Presidente em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido	Rubrica Presidente:
À Contabilidade em: ____/____/____	Recebido do Responsável:	



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

MODELO 2
Anexo III
Requerimento do Presidente

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS PARA O PRESIDENTE
--

Requeiro ao Secretário Financeiro da Câmara que providencie o pagamento, em meu favor, do valor abaixo discriminado, a título de pagamento de diárias e outras despesas, para a realização de viagem, representando a Câmara Municipal de Aracoiaba, com a finalidade especificada.

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de que deverei apresentar à Câmara, no prazo de cinco dias úteis após meu retorno, um relatório das atividades exercidas fora do Município, e ainda entregar o certificado de participação, se for o caso, e os comprovantes das despesas não incluídas nas diárias, tudo sob pena de não poder receber novas diárias e de devolução do valor recebido, nos termos do art. 13 da presente Lei.

Dados do Autor e da Viagem

Autor:

Cargo/Função: Presidente da Câmara

Motivo/Objeto

Da Viagem:

Local de Destino:

Evento/Curso:

Entidade

Promotora:

Período de

Duração:

Temas:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

Duração Prevista da Viagem	
Saída:	Data:
	Hora:
Chegada (retorno):	Data:
	Hora:
Data do pedido: ____/____/____	

Despesas Solicitadas	
Descrição	Valor:
_____ diárias	
Total das Despesas:	

Assinatura do requerente:

Observações:

Autorização e Encaminhamento	
À Contabilidade em: ____/____/____	Recebido do Responsável:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

MODELO 3

Anexo IV

Requerimento de Servidor Comissionado, Efetivos e Contratados

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR

Requeiro ao Presidente da Câmara autorização para realização de viagem, para tratar de assunto de interesse desta Casa, com a finalidade abaixo especificada, mediante pagamento de diárias e das demais despesas relacionadas.

Declaro que estou ciente de que deverei apresentar à Câmara, no prazo de cinco dias úteis após meu retorno, um relatório das atividades exercidas fora do Município, e ainda entregar o certificado de participação, se for o caso, e os comprovantes das despesas não incluídas nas diárias, tudo sob pena de não poder receber novas diárias e de devolução do valor recebido, nos termos do art. 13 da presente Lei.

Dados do Autor e da Viagem

Autor:

Cargo/Função:

Motivo/Objeto

Da Viagem:

Local de Destino:

Evento/Curso:

Entidade

Promotora:

Período de

Duração:

Temas:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

Duração Prevista da Viagem	
Saída:	Data:
	Hora:
Chegada (retorno):	Data:
	Hora:
Data do pedido: ____/____/____	

Despesas Solicitadas	
Descrição	Valor:
_____ diárias	
Total das Despesas:	

Assinatura do requerente:

Observações:

Autorização e Encaminhamento		
Despacho pelo Presidente em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido	Rubrica Presidente:
À Contabilidade em: ____/____/____	Recebido do Responsável:	



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

MODELO 4

Anexo V

Relatório de Viagem

RELATÓRIO DE VIAGEM

Dados do Favorecido e da Viagem	
Favorecido:	
Cargo/Função:	Local de Destino:
Motivo da Viagem (ou evento de que participou):	
Objetivos pretendidos:	
Assuntos tratados e resultados alcançados:	

Atividades Exercidas Fora do Município		
Data:	Hora:	Atividade:
Observações:		

Deslocamento	
Saída:	Data:
	Hora:
Chegada (retorno):	Data:
	Hora:
Meio de Transporte:	

Demonstrativo de Despesas	
Descrição	Valor:
_____ diárias	
Hospedagem	
Deslocamento	
Total das Despesas:	



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

Certificado de Participação	
Certificado de Participação:	É devido (sim - em caso de eventos e cursos - ou não)?
	Está sendo apresentado (sim ou não)?
	Em caso negativo, por quê?

Data do relatório: ____/____/____

Assinatura do favorecido:

Considerações

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 25 de janeiro de 2022.

Selma Maria Bezerra Gomes
PRESIDENTE

Pedro Campêlo Nogueira
VICE-PRESIDENTE

Francisco Reilton Prudêncio de Brito
1º SECRETÁRIO

Francisco Diego Moura Paz
2º SECRETÁRIO